MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.292/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ROSILDA PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ROSILDA PEREIRA DE SOUZA, no Bairro Novo Horizonte, sito a Rua Miguel Chuquia, quadra D, lote 15, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a esquina da Rua Antonio Almeida Coimbra,; ao Poente frente com a mencionada rua Miguel Chuquia, pelo lado esquerdo com o terreno pertencente a Firma J.P.Silva, medindo de frente 07,50m; por 13,50m de fundos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =